CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 21
SERVIDOR 6048
MAT.

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MNICIPAIS

Projeto de Lei Nº. 217/2013.

Autor – Alberto Braga.

Ementa – "Dispõe sobre a obrigatoriedade de rampas para movimentação interna em shopping centers para pessoas com Deficiência utilizando-se de cadeiras de rodas".

Relator – Vereador Arnando Lessa.

RELATÓRIO:

1. O proponente, eminente Vereador Alberto Braga, justifica a apresentação da presente proposição, como instrumento de garantir a segurança dos Portadores de Deficiência. Outrossim, as rampas aumentam a segurança para as pessoas com Deficiência nos casos de incêndio, tendo em vista que os elevadores ficam inutilizados.

2. O Autor da proposição destaca dois aspectos relevantes:

 1º.) É atribuição do Poder Público assegurar que estas pessoas com deficiência possam entrar e sair destes estabelecimentos sem passarem por constrangimentos ou humilhações;

 2.º) Os cadeirantes necessitam de mais uma opção para seu deslocamento dentro dos andares superiores dos shoppings e as rampas de acesso se configuram como uma alternativa viável para eles.

3. É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 22
SERVIDOR
6048
MAT.

PARECER:

3. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

4. Nesse sentido, a proposição se coaduna com a atividade legislativa municipal, pois, objetiva regulamentar atividade de interesse local. Dessa forma, essa comissão que é competente para analisar as proposições que versam sobre o referido tema.

5. Face o exposto, opino pela aprovação.

6. É o parecer, S.M.J.

Arnando Lessa
Relator
Vereador pelo PT